



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4.811 , DE 25 DE AGOSTO DE 1.992

Dispõe sobre reajuste de valores da ESCALA DE PADRÕES e da Tabela de FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 163.098 de 07.04.92, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.414 de 29 de abril de 1.992, que dispõe sobre reajuste integral da Escala de Padrões de Vencimentos e da Tabela de Faixas Salariais da Prefeitura Municipal de Mauá, com base no IPC - Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela FIPE-USP;

CONSIDERANDO que, foi apurado pela FIPE-USP Índice de 21,49% (vinte e um inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), para a primeira quadrissemana de agosto de 1.992, D E-
C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1.992, o reajuste de 21,49% (vinte e um inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), a título de correção integral do Índice de Preços ao Consumidor - FIPE-USP da primeira quadrissemana do mês de agosto, sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, constantes do Decreto nº 4.797 de 22 de julho de 1.992.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de agosto de 1.992, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros, imediatamente superior, é a seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- fls. 02 -

DECRETO Nº 4.811 , DE 25 DE AGOSTO DE 1.992

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	1.007.801,00
B.....	1.155.280,00
C.....	1.375.841,00
D.....	1.603.892,00
E.....	1.872.865,00
F.....	2.149.854,00
G.....	2.452.197,00
H.....	2.850.411,00
I.....	3.190.517,00
J.....	3.734.563,00
L.....	4.129.921,00
M.....	4.558.161,00
N.....	4.931.653,00
O.....	5.326.908,00
P.....	5.730.983,00
Q.....	6.168.033,00
R.....	6.805.503,00
S.....	7.594.608,00
T.....	8.078.528,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de agosto de 1.992, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01.....	1.007.801,00
02.....	1.087.449,00
03.....	1.194.793,00
04.....	1.325.842,00
05.....	1.428.778,00
06.....	1.535.941,00
07.....	1.693.830,00
08.....	1.854.082,00
09.....	2.012.169,00
10.....	2.166.961,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.03 -
DECRETO Nº 4.811 , DE 25 DE AGOSTO DE 1.992

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
11.....	2.327.180,00
12.....	2.537.974,00
13.....	2.799.306,00
14.....	3.062.773,00
15.....	3.275.393,00
16.....	3.486.008,00
17.....	3.691.198,00
18.....	3.903.841,00
19.....	4.112.630,00
20.....	4.322.656,00
21.....	4.537.986,00
22.....	4.743.443,00
23.....	4.953.028,00
24.....	5.167.033,00
25.....	5.377.777,00
26.....	5.586.238,00
27.....	5.797.392,00
28.....	6.059.252,00
29.....	6.322.402,00
30.....	6.691.551,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadorias e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 25 de agosto de 1.992.


Prof. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.04 -
DECRETO Nº 4.811 , DE 25 DE AGOSTO DE 1.992

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no quadro de editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município. ---.

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

efd/